

**TERMO DE CONTRATO N.º 005/2022**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES, CELEBRADA ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A STEMAC S.A GRUPOS GERADORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA ABAIXO:**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (14/02/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/AM e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o nº 1085793, e de outro lado, a **STEMAC S.A GRUPOS GERADORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 4290045290-5 e inscrita no CNPJ n.º 92.753.268.0016-07, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO RODRIGUES PINEON**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SJS/RS e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Canoas/RS, e pela Sra. **ANA CARLA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, gerente operacional, portadora da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/RS e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliada em Guaíba/RS, tendo em vista o que consta Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º **04/2021**, Ordem de Serviço n.º 016-2021 – DIRAF, Portaria n.º 266.2021, devidamente homologada em 19/10/2021 e publicada no DOE 34.611 de 22/10/2021 – Publicações Diversas, e nas testemunhas adiante nominadas, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pela RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, e pelas normas de Direito Privado, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado **“CONTRATO”**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela contratada, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores para a contratação de organização juridicamente constituída e especializada na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, para atender as demandas dos órgãos do Estado do Amazonas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de manutenção de grupos geradores, contemplando a parte de engenharia elétrica e mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, instalação e troca de peças e acessórios, em base temporal de 12 meses para 02 grupos geradores, do fornecedor STEMAC, instalados no prédio sede da empresa Processamento de Dados Amazonas – PRODAM.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os serviços realizados deverão ser executados nas instalações da empresa Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM, localizada na Avenida Jonathas Pedrosa, 1937. Praça 14 de Janeiro em Manaus, Amazonas;

2.2 O sistema de grupo geradores da empresa é composto por duas unidades de geração de energia, descritas conforme especificação abaixo:

#### Descrição do grupo gerador 01.

LISTA DE EQUIPAMENTOS	
Item	Descritivo
01	Grupo Motor Gerador STEMAC com quadro de comando ST2160 , motor SCANIA de Modelo DC1646A, gerador trifásico WEG de 635 kVA de modelo GTA311AIIH em regime de emergência
02	02 (dois) Tanques de diesel em polietileno com capacidade de 250 litros cada
03	02 (dois) Disjuntores Aberto Motorizado, marca ABB, modelo SACE E2

Tabela 1. Lista de equipamentos para manutenção do grupo gerador 01

Motor: SCANIA	Modelo: DC1646A	Série: 8714271
Gerador: WEG	Modelo: GTA311AIIH	Série: 1004708931
Quadro de comando: ST 2160	Potência: 635 KVA	Regime: Emergência

Tabela 2. Especificações detalhadas do gerador e motor 01.

**Descrição do grupo gerador 02.**

LISTA DE EQUIPAMENTOS	
Item	Descritivo
01	Grupo Motor Gerador STEMAC com quadro de comando DS8620, tanques de combustível de 450 litros, motor SCANIA de Modelo DC9072A, gerador trifásico WEG de 325 kVA de modelo GTA252AI44 em regime de emergência
02	01 (um) Tanque de diesel em polietileno com capacidade de 450 litros
03	02 (dois) Disjuntores Aberto Motorizado, marca ABB, modelo SACE Emax X1

Tabela 3. Lista de equipamentos para manutenção do grupo gerador 01

Motor: SCANIA	Modelo: DC9072A	Série: 8726497
Gerador: WEG	Modelo: GTA252AI44	Série: 1023990594
Quadro de comando: DS8620	Potência: 325 KVA	Regime: Emergência

Tabela 4. Lista de equipamentos para manutenção do grupo gerador 02

2.3 Todos os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva especificados no objeto deste Contrato deverão ser executados respeitando e obedecendo na íntegra às normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Recomendações Técnicas do fabricante do motor e gerador e às leis pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 Dos Materiais**

- 3.1.1 Todos os materiais utilizados durante a execução do serviço devem ser novos, de qualidade comprovada e de especificações original do fabricante do motor e do gerador, além de estar de acordo com as especificações técnicas.
- 3.1.2 Todos os serviços deverão obedecer às normas e padrões técnicos pertinentes bem como as normas de Segurança do Trabalho. Além disso, os serviços devem obedecer às prescrições e recomendações do fabricante do motor e do gerador.
- 3.1.3 O fornecedor do serviço deverá obrigatoriamente e previamente a execução do serviço disponibilizar para supervisão de manutenção – SPMAN da empresa PRODAM, a especificação técnica de todos os materiais necessários para a execução do serviço, bem como a proposta orçamentária desses materiais.
- 3.1.4 Dentre estes materiais não se leva em conta ferramentas e instrumentos de medição. Entende-se que estes materiais são de responsabilidades do fornecedor. Consideram-se os materiais necessários para especificação técnica:

- a) Lubrificantes;
- b) Fluidos;
- c) Baterias;
- d) Peças do motor;
- e) Peças do gerador;
- f) Peças referentes ao módulo eletrônico dos grupos;
- g) Peças do quadro de transferência automático (QTA);
- h) Material para execução de limpeza;
- i) Acessórios (mangueiras, porcas, parafusos, resistências de pré-aquecimento etc.);
- j) Outros materiais que sejam necessários para a execução do serviço e que mantenham o funcionamento do gerador.

3.1.5 O custo do contrato de manutenção levará em conta apenas a execução de serviços. Fora isso, todos os materiais necessários – descritos acima – deverão ser custeados pelo CONTRATANTE.

3.1.6 Nenhum bem ou material pertencente à CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

### 3.2 Do recebimento do serviço:

3.2.1 Os serviços deverão ser acompanhados por colaborador com capacitação técnica devida por parte da empresa CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua completa execução e mediante a entrega de relatório técnico específico, atestado pela supervisão de manutenção – SPMAN da CONTRATANTE.

3.2.2 O relatório deve relatar as principais medidas adotadas e o acompanhamento de todas as peças substituídas e serviços realizados.

3.2.3 Antes da atestação definitiva dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá atender a todas as exigências de fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições, vícios de execução ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus adicional para a PRODAM, bem como todas as demais pendências porventura existentes.

3.2.4 Todos os custos referentes a serviços, materiais como ferramentas e instrumentos de medição, transportes e quaisquer outros custos necessários para a correção de anormalidades apresentadas após manutenção serão por conta da CONTRATADA.

3.2.5 A PRODAM reserva-se ao direito de exigir a substituição completa e imediata dos materiais caso fique comprovado um funcionamento inadequado ou na reincidência de defeitos após manutenção.

### 3.3 Dos prazos de execução:

#### 3.3.1 Manutenção preventiva:

3.3.1.1 Deverá ser realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês, salvo entendimento diferente entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### 3.3.2 Manutenção corretiva

3.3.2.1 O prazo de execução dos serviços deverá se limitar em até 08 (oito) horas após o contato telefônico ou eletrônico feito pela empresa Processamento de Dados Amazonas – PRODAM para dias úteis em horário comercial. Este prazo para execução dos serviços também deverá contemplar fins de semana e feriados.

#### 3.3.3 Manutenção preditiva

3.3.3.1 Deverá ocorrer sempre que a CONTRATADA julgar importante, mediante chamado telefônico ou eletrônico à CONTRATANTE.

### 3.4 Dos serviços executados:

3.4.1 A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços referentes à manutenção preventiva, preditiva e corretiva com reposição de peças defeituosas, além das demais atividades listadas no Anexo I, por peças que sejam comprovadas como originais, novas e de primeiro uso nos grupos geradores, mediante apresentação de especificação técnica e proposta orçamentária.

### 3.5 Da manutenção preventiva

3.5.1 Os serviços de manutenção deverão ser realizados no mínimo, em conformidade com a lista de serviços do anexo I, podendo ainda haver outros serviços aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos grupos geradores. A empresa deve apresentar seu plano de manutenção no início do contrato.

#### 3.5.2 Da periodicidade das manutenções:

##### 3.5.2.1 Diagnóstico eletrônico do motor diesel e gerador

3.5.2.2 Caso for justificável, cabe executar por parte da empresa **CONTRATADA** o diagnóstico eletrônico do motor diesel através da central eletrônica de comando do mesmo. Deve também ser entregue o relatório do diagnóstico à SPMAN da empresa **CONTRATANTE** relatando os problemas a serem corrigidos, caso existam. O diagnóstico deve ser feito por meio de ferramenta scanner. Isto é, software de varredura de dados com notebook e programa de gerenciamento do dispositivo tanto do gerador quanto do motor da SCANIA.

### 3.6 Da manutenção corretiva:

- 3.6.1 Após visita e análise da CONTRATADA, seu técnico e o gestor do contrato farão o agendamento do serviço, prazo que deverá ser inferior a 20 dias, salvo entendimento diferente, entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Após isto, o gestor do contrato realizará o registro do prazo na ordem de serviço relativo ao conserto requisitado.
- 3.6.2 Os serviços que não estiverem de acordo ou que reincidirem em defeitos deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 horas contado a partir da data e hora em que o pedido de correção registrado for realizado.
- 3.6.3 A empresa deverá dispor de ferramenta de diagnóstico da central eletrônica do motor sempre que for necessário para solução ou investigação para diagnóstico do problema. Como já citado, o diagnóstico deve ser feito por meio de ferramenta scanner. Isto é, software de varredura de dados com notebook e programa de gerenciamento do dispositivo.
- 3.6.4 A empresa CONTRATADA deverá executar quantas manutenções corretivas e/ou emergenciais forem necessárias, sem qualquer tipo de ônus adicional à CONTRATANTE. Deve concluir toda a manutenção corretiva, depois de iniciada, independente do horário de trabalho do pessoal da equipe.

### 3.7 Dos horários de execução dos serviços:

- 3.7.1 Os serviços deverão ser agendados para serem executados dentro do período de 08 até 17 horas, conforme horário de funcionamento padrão da empresa, de segunda à sexta-feira. Caso haja a necessidade de a manutenção preventiva, corretiva e preditiva ocorrer fora destes horários, os serviços poderão ser agendados para horários fora do expediente e para os finais de semanas e feriados, estando ambas as partes de acordo.
- 3.7.2 No entanto, é necessário apenas que a CONTRATADA avise previamente esta necessidade para que a autorização prévia do gestor do contrato da CONTRATANTE possa emitir a autorização para a execução do serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço Global.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.184,92 (três mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) perfazendo o valor global de R\$ 38.219,04 (trinta e oito mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos).

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal / fatura dos serviços ou boleto de cobrança, emitido e entregue na sede da CONTRATANTE, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS e observando as seguintes condições:

5.3 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada.

5.4 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.

5.5 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

6.1 O valor do CONTRATO poderá ser reajustado anualmente através de acordo entre as partes ou de acordo com a variação do IPCA, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14/02/2022 até 13/02/2023**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

7.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

7.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto nas condições especificadas pela PRODAM;
- 9.2 Executar mensalmente os serviços de Manutenção Preventiva, com a realização de 01 (uma) visita, em data programada pela CONTRATADA e CONTRATANTE, por um técnico especialista eletroeletrônico e um técnico especialista em mecânica que possuam conhecimento na área mecânica e elétrica de potência e eletrônica em grupos geradores da CONTRATADA, obedecendo ao roteiro indicado pela CONTRATADA.
- 9.3 Todo o ônus referente aos técnicos da CONTRATADA a que venham executar serviços de Manutenção Preventiva nas instalações da CONTRATANTE, no que se referem as férias, ordenados, extraordinários, aviso prévio, encargos sociais e quaisquer outros ônus decorrentes do vínculo empregatício é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4 A CONTRATADA somente se responsabilizará, até o limite aqui previsto, por danos materiais ocorridos no equipamento objeto do contrato, causados por culpa ou dolo por seus funcionários desde que devidamente comprovados, no cumprimento dos serviços aqui descritos, não sendo responsável pelas consequências diretas ou indiretas advindas de outros meios.
- 9.5 Atender chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de até 08 (oito) horas para atendimentos corretivos em dias úteis e horário comercial e atendimento em até 08 (oito) horas, para atendimentos corretivos que ocorram fora dos horários especificados anteriormente, para colocar um técnico na sede da CONTRATANTE.
- 9.6 A CONTRATADA deverá executar quantas manutenções corretivas e/ou emergenciais forem necessárias, sem qualquer tipo de ônus adicional para CONTRATANTE. Deve concluir toda a manutenção corretiva, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe.
- 9.7 Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.
- 9.8 Apresentar relatório das manutenções realizadas, no dia da visita, especificando eventual necessidade de serviços adicionais e aquisição de peças e insumos;
- 9.9 Dispor dos equipamentos necessários às medições do Grupo Gerador, tanto no módulo mecânico quanto no módulo eletrônico e elétrico;
- 9.10 Manter canal de comunicação ininterrupto, no regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, que sirva de canal de chamados à CONTRATANTE;



### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA ao Grupo Gerador e dar o apoio necessário para a realização plena dos serviços.
- 10.2 Não consentir que pessoas não especializadas manuseiem ou operem o Grupo Gerador, de forma a evitar o transtorno de possíveis avarias ou desregulagens no equipamento.
- 10.3 Coibir o depósito de material obsoleto na sala do Grupo Gerador, além daquele que não diz respeito ao conjunto de equipamentos instalados na referida sala.
- 10.4 Não efetuar troca de peças dos componentes do Grupo Gerador, sem antes consultar ou comunicar a CONTRATADA.
- 10.5 Prover peças, óleos e componentes de gerador e motor, módulos eletroeletrônicos e acessórios novos, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção.
- 10.6 No caso de também serem necessários serviços de conserto em oficina da CONTRATADA, assim sejam de natureza eletrônica, elétrica ou mecânica, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE proposta orçamentária específica, que deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE.
- 10.7 Arcar com os custos eventuais de aquisição de peças novas do Grupo Gerador, mediante apresentação de orçamento pela CONTRATADA e a devida autorização da Diretoria;
- 10.8 Arcar com os custos de frete, apresentados em proposta orçamentária da CONTRATADA, nos casos em que serviços necessários de reparo precisem ocorrer em oficinas fora da sede da CONTRATANTE, havendo a comprovação de que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do Grupo Gerador e porque o conserto executado em campo não daria uma perfeita garantia de boa operacionalidade.
- 10.9 Será da CONTRATANTE a responsabilidade pela eventual locação de grupo gerador externo que seja necessário devido a paradas prolongadas para manutenções por parte da CONTRATADA.
- 10.10 Abastecer o Grupo Gerador de óleo combustível nos dias de visita de manutenção preventiva e/ou corretiva, previamente agendada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 10.11 Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório que será apresentado pelo técnico da CONTRATADA ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento, uma vez concluídos os mesmos.
- 10.12 A CONTRATANTE compromete-se em prover meios administrativos de forma a que os serviços de Manutenção Preventiva sejam realizados numa única etapa, dentro de uma bateria de serviços e testes de desempenho, de forma sequencial e sem interrupções, que possam acarretar ônus adicional para a CONTRATADA, devido ao possível surgimento de intervalos consideráveis ou dias de indisponibilidade dos técnicos da CONTRATANTE, no aguardo de condições favoráveis, testes ou outras providências, cuja solução administrativa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

- 10.13 Realizar o pagamento mensal do valor contratado.
- 10.14 Por ocasião da primeira visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA realizará um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s). Acaso este(s) não esteja(m) em apropriadas condições de operacionalidade, a CONTRATADA se compromete a apresentar respectivo plano de manutenção, cuja responsabilidade pelo pagamento incumbe a CONTRATANTE dentro da taxa de Manutenção Preventiva, sem a cobrança de valores adicionais.
- 10.15 Permitir testes com carga no modo rampa nas manutenções preventivas mensais. Todo e qualquer teste não deverá ocasionar desligamento da carga elétrica;
- 10.16 Executar as rotinas de manutenção diária dos equipamentos, conforme prescrito nos manuais de operação e manutenção dos fabricantes, independentemente da visita periódica de manutenção realizada pela CONTRATADA;
- 10.17 A CONTRATANTE também deverá realizar a inspeção diária do óleo lubrificante do motor, do nível da água do radiador, fixação da tampa do radiador, das conexões da mangueira de pré- aquecimento e da mangueira inferior entre radiador e bomba d'água, bem como a fixação do filtro anticorrosivo (filtro d'água) que são pontos vulneráveis de originarem avaria grave por fuga repentina do líquido de arrefecimento do motor que, por sua vez, pode acontecer a qualquer tempo, independente da realização dos serviços previstos no anexo I pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 11.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 a 84 da Lei n.º 13.303/2016.
- 11.2 As sanções acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.
- 11.3 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa de 0,1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o fornecimento e/ou serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA se recusar a executá-lo.
  - Rescisão administrativa do contrato;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais Cominações legais;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

- 11.4 A sanção prevista no item 11.3 deste CONTRATO será aplicada pela CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

- 12.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 12.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
  - Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 12.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 13.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:
- do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
  - da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contrariamente a Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
  - do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
  - do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

- 13.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 13.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 13.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - 13.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 13.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, e haja notificação pela parte interessada na rescisão à outra parte, com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 13.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 13.2 A rescisão de que trata o item 13.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 13.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 13.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 13.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 13.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 13.7 A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 14.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- a) Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
  - b) Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
  - c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO**

- 15.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 15.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 15.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.
- 15.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE**

- 16.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO**

- 17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCOS**

- 18.1 A **CONTRATADA** E **CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a entrega do objeto	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Serviço em desconformidade com as especificações do TR	Alto	Contratada	72h	Solicitar refazimento dos serviços.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Descumprimento do prazo das manutenções	Médio	Contratada	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas	Baixo	Contratada	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

18.2 Legenda:

- A) Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- B) Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- C) Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

18.3 Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 19.2 Os Gestores e fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

- 22.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

- 23.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.
- 23.2 As partes declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 14 de fevereiro de 2022

**Pela CONTRATANTE**

**LINCOLN NUNES DA SILVA**  
Diretor-Presidente

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**  
Assessor Jurídico

**Pela CONTRATADA**

RODRIGO  
RODRIGUES  
PINZON:0093  
4653003

Assinado de forma digital por RODRIGO RODRIGUES  
PINZON:00934653003  
Dados: 2022.02.15 17:34:08 -03'00'

**RODRIGO RODRIGUES PINEON**  
Representante Legal

ANA CARLA DE  
SOUZA:92452825  
034

Assinado de forma digital por ANA CARLA DE SOUZA:92452825034  
Dados: 2022.02.16 14:08:33 -03'00'

**ANA CARLA DE SOUZA**  
Representante Legal

**ANEXO I**  
**CONTRATO 005/2022**

**ROTEIRO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MOTOR.**

**TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO**

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar o nível do combustível na data;
- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Drenar para retirar a água e impurezas;
- Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
- Verificar respiro do tanque;

**SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS**

- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

**SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS**

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
- Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

**SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

- Radiador ou Intercambiador:
  - Verificar nível da água de arrefecimento;
  - Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
  - Verificar funcionamento e fixação;
  - Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
  - Verificar temperatura da água de arrefecimento;
  - Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
- Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.



#### Bomba d'água:

- Verificar vazamentos e funcionamento.

#### Ventilador:

- Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

#### Resfriador de óleo:

- Verificar a conservação, fixação e vedação.

#### BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

- Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT e SCANIA);
- Realizar limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor diesel;
- Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

#### FILTRO DE AR

- Verificar conservação e fixação;
- Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

#### TURBINAS

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

#### SISTEMA DE PARTIDA

- Verificar motor de partida;
- Verificar chave de partida e contatos elétricos;

- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- Revisar terminais de baterias;
- Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 18 (dezoito) meses de uso, aproximadamente.

#### PROTEÇÕES DO MOTOR

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;
- Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

#### OUTRAS VERIFICAÇÕES

- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

### ROTEIRO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - GERADOR

#### LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO

- Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
  - Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
  - Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
  - Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- Verificar e avaliar vibrações;
- Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
  - Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

### ROTEIRO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRO DE COMANDO

#### LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
  - Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
  - Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
- REGULADOR DE VELOCIDADE**

- Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
- Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

#### CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

- Realizar medições de corrente em carga e flutuação;
- Realizar medições de tensão em carga e flutuação;
- Realizar simulação de defeitos no retificador;
- Verificar conexões e contatos elétricos;

#### PRÉ-AQUECIMENTO

- Verificar aquecimento no bloco do motor;
- Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

#### SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO

- Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

#### PARALELISMO se houver

- Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
- Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

#### ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

- Realizar teste de funcionamento;
- Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

quinta-feira

03

mar/2022

DIÁRIO  
ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 34.694 | Ano CXXIX  
www.imprensaoficial.am.gov.br

Michael Dantas/Arquivo Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Escolas do Grupo Especial desfilam no dia 19 de março, sábado; o Grupo de Acesso B se apresenta no dia 17, e o Grupo A, no dia 18

## Carnaval 2022: desfile das escolas será em março, em formato de live

*Agremiações se apresentam no Sambódromo nos dias 17, 18 e 19 do mês; foliões podem acompanhar também pela TV*

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, lançou em fevereiro a programação do Carnaval 2022. As apresentações das escolas de samba serão em formato de live, no Centro Convenções Prof. Gilberto Mestrinho – Sambódromo de Manaus, nos dias 17, 18 e 19 de março, sem público, devido à pandemia da Covid-19, as agremiações.

A transmissão da live do Carnaval na televisão ficará a cargo da TV A Crítica, a partir das 20h.

As três noites de folia começam no dia 17 de março, quinta-feira, com a apresentação das nove escolas do Grupo de Acesso B. As nove agremiações do Grupo de Acesso A realizam

a live show no dia 18, sexta-feira. Já o Grupo Especial, com oito escolas, encerra as transmissões ao vivo no dia 19, sábado.

De acordo com o secretário de Cultura e Economia Criativa, Marcos Apolo Muniz, todos os anos o Carnaval movimenta a economia com postos de trabalho diretos e indiretos, gerando renda para trabalhadores como costureiras, artistas, cabeleireiros, maquiadores, profissionais da segurança, motoristas de aplicativos entre outros profissionais autônomos.

“Resultados expressivos foram obtidos em uma pesquisa de 2019, em parceria com a Ufam (Universidade Federal do Amazonas), mostrando a importância deste evento popular na cadeia produtiva da cultura e na geração de renda. Cerca de 10 mil postos de trabalho, sendo 4,5 mil somente nos galpões dos grupos Especial e Acesso, foram gerados naquele ano. O que denota essa importância do Estado no apoio a esses eventos”, explica o secretário.

Cada escola levará uma alegoria e itens como mestre-sala e porta-bandeira, bate-

ria, puxador de samba, passistas e alas, com número de integrantes reduzido de até 300 pessoas.

As escolas vão iniciar o desfile pela concentração, com evolução em frente ao palco da apresentação que será montado na área do recuo da bateria. O tempo máximo de desfile de cada agremiação é de até 30 minutos para os Grupos de Acesso e 40 minutos para as escolas do Grupo Especial.

### Protocolos

Como prevenção a Covid-19, a live não contará com a presença do público. A Fundação de Vigilância em Saúde – Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP) vai realizar testes em todos os integrantes da ação, por meio de um cronograma de testagem, 48 horas antes das apresentações. O acesso ao Sambódromo só será permitido com o resultado do teste negativo.

Além disso, os foliões das escolas devem apresentar a carteira de vacinação com o ciclo completo de imunização contra a Covid-19.

do FPS e Pe. Jardson da Silva Sampaio, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 04 (quatro) meses, a contar da data de vencimento do Primeiro Termo Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 13 de fevereiro de 2022.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 79387

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2019-FPS ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 006/2020-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 13.02.2022. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Obra Social Fazenda da Esperança Dom Gino Malvestio. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Pe. Vinicius Eseh Gouvêa, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento do Primeiro Termo de Aditivo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 13 de fevereiro de 2022.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 79390

## Processamento de Dados do Amazonas – PRODRAM

**PRODRAM S.A.**

**DESLIGAMENTO DE EMPREGADO**

MEMORANDO SIGED Nº 012/2022-SPAPE/PRODRAM, de 28/01/2022. Autoriza em 01/02/2022 a dispensa do empregado DJALMA SILVA DE SOUZA, matrícula 1132-0, oriundo de Concurso Público PRODRAM 2007, admitido em 01/10/2007, cargo de PROGRAMADOR 220H, função de DESENVOLVEDOR ESPECIALISTA, efetivada em 24/01/2022, por motivo de falecimento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO MIZOBE**

Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 79401

**PRODRAM S.A.**

**Extrato do Contrato N.º 005/2022**

Fundamento: Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2021  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de grupos geradores, contemplando a parte de engenharia elétrica e mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, instalação e troca de peças e acessórios, em base temporal de 12 meses para 02 grupos geradores.

Contratante: PRODRAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.  
Contratada: Stamac S.A Grupos Geradores Em Recuperação Judicial.  
Valor Global: R\$ 38.219,04 (trinta e oito mil duzentos e dezenove reais e quatro centavos).

Vigência: 14/02/2022 a 13/02/2023.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODRAM S.A.

Manaus, 23 de fevereiro de 2022

**MAURÍCIO MIZOBE**

Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 79402

## Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/CPSS/AADESAM**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da CPSS, nomeado pela Portaria nº 027/2021/GP/AADESAM, no uso das suas competências legais, **HOMOLOGA** o certame em referência, disponibilizando o arquivo com a lista dos classificados e cadastrados em reserva no seu sítio eletrônico oficial, [www.aadesam.gov.br](http://www.aadesam.gov.br) também podendo ser obtida por solicitação direta ao e-mail [cpss@aadesam.org.br](mailto:cpss@aadesam.org.br).

Manaus, AM, 03 de março de 2022

**JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 79367

## Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

**EXTRATO - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019**

Espécie: 3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2019; Processo: 239/2019 (Portaria n.º 31/2019 DIR.EXEC/AADC); Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Edmilson Salviano (CPF: 157.223.684-15); Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 02/03/2022 a 01/03/2023 e reajuste do valor mensal em 7%; Valor: R\$ R\$ 211.860,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e sessenta reais); Cobertura Orçamentária: CG 01/2021; Fundamento Legal: Art. 57, II, c/c art. 65, II, 'd', ambos da Lei 8.666/1993; Data de Assinatura: 25/02/2022.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**

Presidente

Protocolo 79298

## Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020. Assinatura: 21.02.2022. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Selenetur Agências de Viagens e Turismo EIRELLI. Objeto: Proceder com o reequilíbrio econômico e financeiro. Valor Global: R\$248.916,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais). Fundamento: Artigo 71, 72 e 81 todos da Lei nº 13.303/2016, processo nº 4953/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus, 03.03.2022.

**ARMANDO SILVA DO VALLE**

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 79334



[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

[@imprensaoficialamazonas](https://www.instagram.com/imprensaoficialamazonas)